

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

DECRETO Nº 2.598, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso da área, nos termos em que especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e III, c/c o art. 105, § 3º, da [Lei Orgânica do Município](#),

DECRETA:

Art. 1º É permitido o uso a título gratuito à TECNOLOGIA BANCÁRIA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF sob o nº 51.427.102/0001-29, com sede na Rua Bonnard (Green Valley I) - Bloco 1 Nível 3, Bloco 2 Níveis 4, 5 e 6, Bloco 3 Nível 6 e Bloco 4 Nível 3, CEP: 06465-140, na cidade de Barueri/SP, doravante denominada TecBan, exclusivamente para fins comerciais, para a instalação de uma Caixa Automática Bancária denominada “Banco 24h”, no endereço Avenida Belo Horizonte, QD 20, Lote 9, em Taquaruçu, Distrito do Município de Palmas/TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Processo e-Palmas nº 00000.0.072643/2024 e nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A permissão de uso a que se refere este Decreto dá-se a título precário e pode ser modificada e/ou revogada unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 31 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas